



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

CNPJ: 11.490.422/0001-09



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2023 - DIS00009/2023

Objeto: Prestação De Serviço na Locação De Sistema De Folha De Pagamento, Incluindo E-Social E Portal Da Transparência

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa de Licitação nº DIS00009/2023 - 02/01/2023.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria da Câmara, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.


João Luiz da Silva Júnior
Presidente da CPL

Condado - PE, 02 de janeiro de 2023